

## **LEI Nº 802, DE 07 DE ABRIL DE 2009**

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2009, aprovou e ele nos termos do Inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 776 de 05/06/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	2042	Festa de Peão de Boiadeiro
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1055	Construção de uma Piscina de Hidroterapia com Aquecedor

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

02100101 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.0271.2042.0000 – FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	53.000,00
27.812.0271.1055.0000 – CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA DE HIDROTERAPIA COM AQUECEDOR	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$	148.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 201.000,00</b>

Artigo 3º - O crédito aberto na forma dos artigos 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – Por conta de valor a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, destinado a realização da 20ª Festa do Peão de Boiadeiro de Meridiano .....	R\$ 50.000,00
b) – Por conta de valor a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, destinado a construção de uma piscina de hidroterapia com aquecedor .....	R\$ 148.000,00
c) – Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:	
900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.0999.0999.000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99.00 – Reserva de Contigência.....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 201.000,00</b>

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de abril de 2009.

**JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**